

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.908, de 20 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre adiantamento para realização dos 85º Jogos Abertos do Estado de São Paulo – “Sede São José do Rio Preto 2023.”)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 264/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Comissão do 85º Jogos Abertos do Estado de São Paulo – “Sede São José do Rio Preto”, para custear as despesas da participação da delegação Avareense no referido evento que será realizado no período de 02 a 14 de outubro de 2023, período para aquisição das despesas será de 01 a 15 de outubro de 2023.

§1º. O valor a ser desembolsado será destinado à cobertura das seguintes despesas: padaria, hortifrúti (adquirido em sacolão, supermercado, mercado e atacadista), restaurante, gêneros alimentícios (adquirido em supermercado, mercado, atacadista), despesas com pronto atendimento médico aos atletas, hospedagem, consertos emergenciais nos veículos disponibilizados, abastecimentos, passagens rodoviárias aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes, cadastrados no site da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SELJ.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

I - 10.02.27.812.3007.2474.0000-3.3.90.30.00

Ficha: 1208 – Material de Consumo: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

II - 10.02.27.812.3007.2474.0000-3.3.90.39.00

Ficha: 1209 – Outros Serviços de Terceiros-PJ: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 2.909, de 20 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.523, de 05 de julho de 2021, e dá outras providências)

Autoria: Ver. Carlos Wagner Januário Garcia (Projeto de Lei nº 265/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.523, de 05 de julho de 2021, que Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais da cidade Avaré, tanto do Executivo como do Legislativo no dia de seu aniversário, na forma que menciona, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 2.910, de 20 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 267/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.393,29 (um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPL.	

ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSF. ESTADUAIS-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.393,29
TOTAL 1.393,29			

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 100742/2021-Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 2.911, de 20 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 268/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.183,29 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPL.	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSF. ESTADUAIS-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.183,29
TOTAL 24.183,29			

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº

940/2019/2021 e 442/2019 Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei Complementar nº 322, de 20 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre a criação de cargo de Técnico em Telecomunicações, alterando-se o Anexo da Lei Complementar 126, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 262/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, os seguintes cargos:

Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Específico I	Técnico em Telecomunicações	11 - Inicial (anexo IV-E, da LC 126/2010, alterado pela LC 282/2022)	01	40 h/semanais	Curso Técnico nível Médio completo (Técnico Eletrônico, Eletrotécnico)

Art. 2º - As atribuições e os requisitos dos cargos criados no artigo 1º são as estabelecidas no Anexo V, da Lei Complementar nº 287, de 22 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.496, de 19 de setembro de 2023.

(Dispõe sobre a fixação de preços públicos para locação de espaços públicos no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel na 53ª EMAPA direcionados ao fomento da Agricultura).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a principal fonte de renda do Município da Estância Turística de Avaré é predominantemente rural;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o agronegócio e as atividades agrícolas do Município da Estância Turística de Avaré;

CONSIDERANDO, a magnitude do evento EMAPA realizado anualmente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a capacidade de referido evento em fomentar atividades relacionadas ao agronegócio;

CONSIDERANDO, ser de grande relevância para um evento como a 53ª EMAPA, sendo considerada uma grande festa agropecuária, que participem neste evento os mais diversos setores de negócios ligados ao agronegócio;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica fixado preço para locação, durante a realização da 52ª EMAPA, dos espaços situados no memorial anexo ao presente Decreto, localizado no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, em R\$ 10,00 (dez reais) pelo m² (metro quadrado) alugado para utilização.

Artigo 2º. Os espaços locados nos termos deste Decreto somente poderão ser utilizados para exposição de empresas do ramo do agronegócio.

Artigo 3º. A reserva e locação de espaços deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o valor correspondente à locação ser recolhido em favor do município da Estância Turística de Avaré.

§ 1º. Os requerimentos para reserva de espaços para exposição na 53ª EMAPA deverão ocorrer a partir da publicação deste Decreto até o dia 30 de novembro de 2023.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A escolha dos requerimentos para locação de espaço público para exposição de empresas do ramo do agronegócio junto à 53ª EMAPA se dará por meio da ordem de chegada, data dos protocolos, dos requerimentos junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 4º. Deverá ser formalizado contrato de locação nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/23.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RONALDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.177.598-13, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com inscrição estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira – Objeto

O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do local, através do presente contrato, concede o uso e a exploração consistente na locação para o uso do espaço público correspondente a _____ m² (metragem por extenso) localizado à Rua _____ do Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, conforme croqui em anexo, para o período compreendido entre os dias _____ de _____ de 2023 e _____ de _____ de 2023.

Cláusula Segunda – Obrigações do Locador

O **LOCADOR** disponibilizará o espaço para montagem da estrutura que se fizer necessária, pelo **LOCATÁRIO**, a partir do dia _____ de _____ de 2023.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Terceira – Obrigação da Locatária

A LOCATÁRIA deverá fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.
A LOCATÁRIA deverá providenciar por sua conta todos os materiais necessários para a montagem de seu “stand” no local objeto da presente locação.
A LOCATÁRIA deverá estar com suas instalações concluídas até o dia _____ de dezembro de 2023.
Findo o prazo de locação do presente instrumento a LOCATÁRIA deverá restituir o imóvel objeto da locação ao Município nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Cláusula Quarta – Do Valor

Pelo uso do espaço objeto do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento da importância equivalente à **R\$** _____ (_____), correspondente à utilização de _____m² de espaço público para exposição junto à 53ª EMAPA, conforme expresso pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.496, de 19 de setembro de 2023.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do valor acima estipulado deve ser efetuado mediante depósito bancário em favor do **LOCADOR** em conta bancária junto ao Banco do Brasil, agência 0203-8, conta corrente nº 300040-0, no prazo de 05 dias da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo. O não cumprimento do depósito no prazo estipulado no parágrafo anterior pela **LOCATÁRIA** acarretará na extinção da obrigação aqui pactuada, gerando a rescisão imediata do presente instrumento e ficando a **LOCADORA** desobrigada ao cumprimento do presente instrumento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Quinta. Não será permitida a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único. Caso ocorra a cessão ou transferência do objeto do presente instrumento este será imediatamente considerado rescindido e a **LOCATÁRIA** arcará com uma multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.

Cláusula Sexta. O presente instrumento será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão, sublocação, subcontratação ou utilização diversa da prevista no presente instrumento.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sétima. Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Cláusula oitava. Obriga-se a LOCATÁRIA a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Estância Turística de Avaré.

Cláusula nona. Obriga-se a LOCATÁRIA a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente ao LOCADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores.

DO FORO

Cláusula dez. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância Turística de Avaré, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

Decreto n.º 7.498, de 20 de setembro de 2023.

(Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. Jorge Anysio Haddad).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Avaré, o Sr. Jorge Anysio Haddad, Sereníssimo Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, por ocasião de sua visita em nossa cidade no dia 23 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.499, de 20 de setembro de 2023

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.393,29 (um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSF. ESTADUAIS-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.393,29
TOTAL			1.393,29

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº

100742/2021-Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto n.º 7.500, de 20 de setembro de 2023

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.183,29 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPL.	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSF. ESTADUAIS-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.183,29
TOTAL			24.183,29

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 940/2019/2021 e 442/2019 Secretaria de Desenvolvimento Regional (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto n.º 7.502, de 21 de setembro de 2023

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial do imóvel de propriedade de ANGELO ANTONIO MARCUSSO, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação parcial, a área de terra de propriedade de **ANGELO ANTONIO MARCUSSO**, localizada à na Vila Ipiranga, constante da matrícula nº 80.443, conforme descrição abaixo:

ÁREA: RUA PROJETADA

PROPRIETÁRIO: ANGELO ANTONIO MARCUSSO

IMÓVEL: Regularização de via já existente no local

ÁREA: 11.357,36

MATRÍCULA: 80.443

VALOR: R\$ 1,00

Descrição da Área: TERRENO, designado Rua Projetada, desmembrado da matrícula 80.443 do CRI. situado na Vila Ipiranga, nesta cidade de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto P1B, cravado no alinhamento predial da Rua Manoel Amaral, localizado a 121,96 metros do ponto P1; desse ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Manoel Amaral, no rumo 02°54'22" NE, percorrendo a distância de 34,53 metros, até o ponto P4D; deflete à direita e segue em arco em círculo de raio de 9,00 metros, percorrendo a distância de 18,38 metros tendo como confrontante a Gleba "A2-A", até o ponto P4C; segue na confrontação anteriormente citada, no rumo 65°55'35" NE, percorrendo a distância de 87,33 metros, até o ponto P4B; deflete à direita e segue rumo 01°54'45" SW, definido por linha seca, tendo como confrontante Oswaldo Rizzo, percorrendo a distância de 12,95 metros até o ponto P5; deflete à direita e segue rumo 02°44'15" SW, definido por linha seca, tendo como confrontante Oswaldo Rizzo, percorrendo a distância de 1,27 metros até o ponto P5B; deflete à esquerda e segue no rumo 65°55'35" SW, percorrendo a distância de 96,75 metros, até o ponto P1C tendo como confrontante a Gleba "A2-B"; desse ponto deflete à esquerda e segue em arco em círculo de raio de 9,00 metros, percorrendo a distância de 9,90 metros, seguindo a mesma confrontação anteriormente citada até o ponto P1B, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Manoel Amaral, ponto de início da presente descrição, encerrando uma área de 1.359,36 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de setembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para limpeza, desinfecção química, soldagem e impermeabilização de caixas d'água e reservatórios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção em Unidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Cross Ambiental Ltda.

Empenho(s):

16328,16329,16330,16331,16516,16572/2023

Valor: R\$ 37.000,00

Avaré, 21 de setembro de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Hortifrutis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Alesandro dos Passos Paiva

Empenho(s): 11340,11341/2023

Valor: R\$ 22.910,48

Avaré, 21 de setembro de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Cirúrgica Onix Ltda. - EPP

Empenho(s): 11790/2023

Valor: R\$ 828,67
Avaré, 21 de setembro de 2023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para atividades das oficinas culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Edmilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 13343/2023

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 21 de setembro de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 7004/2023

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 21 de setembro de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP

Empenho(s): 13448/2023

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 21 de setembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de publicações no sistema INCOMIN da Imprensa Nacional e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade de dos atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 393/2023

Valor: R\$ 155,68

Avaré, 21 de setembro de 2023

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de filtro de linha e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de reparo e manutenção.

Fornecedor: Ivanete Aparecida Miranda

Empenho(s): 16464/2023

Valor: R\$ 624,00

Avaré, 21 de setembro de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: JRL Transportes Fatura Eireli

Empenho(s): 16513/2023

Valor: R\$ 2.187,55

Avaré, 21 de setembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Cirúrgica Olímpio Ltda.

Empenho(s): 16448/2023

Valor: R\$ 2.200,00

Avaré, 21 de setembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes do Pronto Socorro.

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 16442/2023

Valor: R\$ 2.614,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 16449/2023

Valor: R\$ 1.440,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica e Fonoaudiológica São Luiz Ltda.

Empenho(s): 8849/2023

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos de pneumologista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda.

Empenho(s): 395/2023

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em otorrinolaringologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: IGAS - Instituto de Gestão Avançada em Saúde Ltda.

Empenho(s): 9026/2023

Valor: R\$ 11.250,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para renovação do AVCB do Campo Municipal e do Ginásio "Tico do Manolo".

Fornecedor: Luiz Yabiku Engenharia Ltda.

Empenho(s): 9293/2023

Valor: R\$ 23.800,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 5327/2023

Valor: R\$ 4.650,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: MHR Clínica e Saúde Ltda.

Empenho(s): 13435/2023

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas em Neuropediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 7626,13481/2023

Valor: R\$ 5.300,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itai Ltda.

Empenho(s): 7132/2023

Valor: R\$ 2.522,52

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Procuradoria Jurídica.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5059/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de videomonitoramento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5055/2023

Valor: R\$ 25.697,88

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda por consultas oftalmológicas na Rede de Saúde do município.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 5468/2023

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022,5279/2023

Valor: R\$ 2.044,36

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em som, iluminação e painel de LED e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da Fampop 2023.

Fornecedor: M. S. Machado Produções Musicais Eireli

Empenho(s): 18575/2023

Valor: R\$ 63.000,00

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5047,5048,5052,5053,5054/2023

Valor: R\$ 55.678,74

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Semades.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5038,5039,5040,5056,5057,5061/2023

Valor: R\$ 14.990,43

Avaré, 21 de setembro de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolv. Social

.....

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7501 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$479.209,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				479.209,94
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	54	06.181.8003.2270.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E REGIAO	
	69	06.181.8003.2268.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 153	TAXA DE PROT.A DESASTRE (FUMBOAR)-70%	
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	487	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	2.009,94
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2732	10.306.1007.2033.0000	ALIMENTACAO SAUDAVEL	100.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 168	FNS-INC.FIN.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	
	597	10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA	3.200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7501 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1719	08.242.4012.1121.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENC		4.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E REGI.				
	70	06.181.8003.2268.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV		-250.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO				
		100 153	TAXA DE PROT.A DESASTRE (FUMBOAR)-70%				
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE				
	594	10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA		-3.200,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	613	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA		-15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	2670	10.301.1012.2630.0000	ATENCAO BASICA		-20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	3292	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA		-100.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0			05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300 168	FNS-INC.FIN.DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA				
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	677	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7501 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
	678		10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
	689		10.302.1013.2373.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA					
	3215		10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			-2.009,94	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS					
	1728		08.242.4012.2393.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA			-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS					
	1983		16.482.5005.1045.0000	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			-40.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				

Anulação (-)

-479.209,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7501 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2772 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES NO AVAREPREV

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no Regulamento Eleitoral, convoca os Assistidos, incluindo os Pensionistas, e Participantes (ativos e inativos) do Avareprev, para as eleições de: 01 (um) membro para ocupar o cargo de Diretor Presidente e 01 (um) para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, escolhidos entre os assistidos e participantes (ativos e inativos), com mandato de 03 (Três) anos.

As eleições serão realizadas no dia 24 de novembro de 2023 com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

As mesas Receptoras estarão instaladas no edifício sede do Avareprev, situado no Largo São João nº 134.

As inscrições estarão abertas a partir das 8:00 do dia 20 de setembro de 2023, até às 17:00 do dia 20 de outubro de 2023, serão recebidos os requerimentos de inscrição dirigidos à Comissão Eleitoral protocolados no Avareprev.

Estarão aptos a votar todos os Assistidos e Participantes (ativos e inativos), inclusive Pensionistas, inscritos no Avareprev, e que estiverem em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE E DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

I - Ser Assistido ou Participante (ativo ou inativo), em gozo de seus direitos estatutários, maior de 21 (vinte e um) anos;

II - Ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, ou de auditoria sendo que um dos integrantes da chapa possua certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado financeiro de capitais, nos termos da PT/MPS nº 1467/2022;

III - Não ter sofrido condenação criminal e transitada em julgado;

IV - Não ter sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

V - Ter ficha cadastral sem restrições;

VI - Ter formação de Nível Superior em estabelecimento reconhecido pelo Ministério de Educação;

VII - Não ser autor de ação judicial contra o Avareprev;

VIII - Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público do município de Avaré.

Os atuais Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro poderão se inscrever, desde que atendam os requisitos previstos neste Edital.

A eleição ocorrerá em turno único, pelo voto pessoal direto e secreto, sendo que cada eleitor poderá votar em até um candidato inscrito para concorrer à vaga.

Apuração dos votos será na sede do Avareprev, logo após o termino da votação e em seguida divulgação do resultado.

O Regulamento Eleitoral encontra-se a disposição na sede do Avareprev.

CRONOGRAMA

20/09/2023 - Prazo limite para divulgação do edital de Convocação, informando onde poderá ser acessado o regulamento completo da eleição.

20/09/2023 a 20/10/2023 - Inscrição de candidatos aos Cargos de **Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro - das 8:00 horas até às 17:00 horas na sede do Avareprev.**

23/10/2023 - Prazo limite para a divulgação dos nomes dos candidatos inscritos através de informativo e ou quadro de avisos na sede do Avareprev.

27/10/2023 - Prazo limite para solicitar impugnação de candidatos inscritos, através de requerimento a ser protocolado na sede do Avareprev e dirigido a Comissão Eleitoral - **até as 17:00 horas.**

06/11/2023 - Prazo limite para comunicação ao candidato que teve sua inscrição contestada.

10/11/2023 - Prazo limite para o candidato entrar com defesa contra a solicitação de impugnação de sua inscrição, via requerimento dirigido a Comissão Eleitoral a ser protocolado na sede do Avareprev - **até às 17:00 horas.**

13/11/2023 - Reunião da Comissão Eleitoral para decisão sobre a impugnação de candidatura **às 9:00 horas.**

17/11/2023 - Prazo limite para divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos através de informativo e ou quadro de avisos no Avareprev.

24/11/2023 - Data da Eleição, com realização na sede do Avareprev a Rua Rio de Janeiro 1800 - **no horário das 9:00 horas até às 17:00 horas.**

24/11/2023 - Início da apuração dos votos na sede do Avareprev logo após o termino da eleição **às 17:00 horas.**

01/01/2024 - Posse dos eleitos na sede do Avareprev **às 10:30 horas.**

Avaré, 18 de setembro de 2023.

Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13



O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) está com as inscrições abertas para novos membros da Sociedade Civil, de 25 de setembro até o dia 29 setembro de 2023.

Serão abertas 5 vagas para representantes de setores organizados da sociedade, escolhidos dentre os diversos segmentos, **como Criança e Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Pessoa Idosa, Sindicatos e Usuários da Assistência Social** conforme Lei Municipal nº 1695 de 25 de junho de 2013 que fará parte do Conselho, sendo este colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Avaré, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Poderão se inscrever representantes de Entidades que, sem fins lucrativos, em âmbito municipal congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e representante de usuários aqueles que utilizam-se dos serviços da Proteção Básica ou Especial prestados pela Rede Pública ou Privada de Assistência Social.

Os inscritos participarão de Assembleia Geral para concorrer a representatividade caso haja mais de um inscrito por segmento, que está marcada para o dia 06/10/2023 às 09:00 horas na sede do Centro Cultural Ester Pires Novaes.

Para participar do processo, as entidades devem se cadastrar do dia 25 a 29 de setembro de 2023 na Sala dos Conselhos da Assistência Social, apresentando a ficha de cadastro preenchida (**anexo I**) ou através do e-mail: cmas@avare.sp.gov.br. Para mais informações, visite a Sala dos Conselhos da Assistência Social, que fica na PRAÇA ROMEU BRETAS, S/N, CENTRO DE AVARÉ, ou através do telefone 14 – 98155 – 2248.

Ana Lúcia Guimarães Zandoná
Presidente

Praça Prefeito Romeu Bretas, S/N – Centro – Avaré/SP - 98155-2248
e-mail: cmas@avare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13



ANEXO I – FICHA CONSELHEIRO TITULAR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTATIVIDADE: _____

REPRESENTANTE MEMBRO

NOME COMPLETO:
ENDEREÇO
CPF:
RG:
DATA DE NASCIMENTO:
EMAIL:
CARGA HORÁRIA:
ESCOLARIDADE:
PROFISSÃO:
TELEFONE CONTATO:

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 18 de SETEMBRO de 2023

MOÇÕES DE APLAUSOS E REPÚDIO

Hidalgo André de Freiras

-Moção de Aplausos a Comunidade de Jovens Deus Imenso da Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Avaré, por ter completado 25 anos de trabalho religioso com jovens no dia 12 de setembro de 2023.

-Moção de Aplausos aos estudantes e aos professores da PEI “Dona Maria Izabel Cruz Pimentel”, pela conquista da medalha de bronze na 8ª Olimpíada Brasileira de Geografia (OBG).

Marcelo José Ortega

-MOÇÃO DE REPÚDIO à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 442 e seu intento de descriminalizar o aborto até a décima segunda semana de gestação, mediante via judicial, na forma que indica.

INDICAÇÕES

Carlos Wagner Januário Garcia - Presidente

-Para que através do setor competente sejam providenciadas mais lixeiras na Praça da Paz, com ênfase nas calçadas da Rua Santa Catarina, uma vez que com o grande fluxo diário de pedestres e na ausência de lixeiras muitos detritos são depositados nas vias públicas.

-Para que através do setor competente seja providenciada a devida manutenção no ponto de ônibus situado defronte ao terminal rodoviário, na rua Pará, uma vez que o mesmo encontra-se sujo, com buracos em sua cobertura e com cadeiras quebradas, e solicito também que providencie a devida iluminação no referido local.

-Para que através do setor competente seja providenciada a devida manutenção do leito carroçável de toda extensão da Rua Mônaco no bairro Jardim Europa II, onde seu trecho calçado com lajotas apresenta diversas irregularidades, como afundamentos e buracos. Já no trecho onde se encontra asfaltado, o mesmo encontra-se em algumas partes com buracos.

-Para que através do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) sejam instaladas faixas de pedestres defronte à Câmara de Vereadores, situada na Avenida Gilberto Filgueiras nº 1631 – Alto da Colina, em razão do risco que os munícipes que se utilizam do local estão correndo devido ao fluxo de veículos que por ali transitam. Tal pedido é uma REITERAÇÃO da Indicação nº 362/2023(Cópia anexa) apresentada na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2023.

-Para que através do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) sejam instaladas faixas de pedestres na Avenida Espanha próximo à Rua Antonieta Paulucci, uma vez que com o grande fluxo de estudantes que por ali

transitam para se locomoverem até a Escola Estadual Dona Cota Leonel tem sua segurança em risco ao cruzarem a Avenida Espanha onde não há nenhuma sinalização aos pedestres.

Adalgisa Lopes Ward - 1ª Secretária

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que realize operação de pintura em todas as Lombadas existentes em nossa cidade. Justifica-se a propositura, pois munícipes procuraram essa vereadora solicitando essa providência, pois da forma como se encontra algumas lombadas, pode vir a causar acidentes devido ao fato da pintura estar apagada, sendo necessário esse melhoramento, principalmente no período noturno.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que promova a coleta de lixo dos bairros rurais e da represa com maior frequência e/ou instalar ponto de apoio de coleta através de dispositivo fechado. Justificativa - Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelo quais entendo a mesma necessária: da maneira que a coleta de lixo vem sendo realizada, não está sendo suficiente, visto a grande quantidade produzida por seus frequentadores e moradores.

Dessa forma, de mister que se faça a coleta mais vezes na semana ou se instale um ponto de apoio, através de um dispositivo fechado evitando que os plásticos se espalhem, bem como promovam a proliferação de insetos, animais peçonhentos e odores desagradáveis.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que promova a coleta de lixo dos bairros rurais e da represa com maior frequência e/ou instalar ponto de apoio de coleta através de dispositivo fechado. Justificativa - Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelo quais entendo a mesma necessária: da maneira que a coleta de lixo vem sendo realizada, não está sendo suficiente, visto a grande quantidade produzida por seus frequentadores e moradores.

Dessa forma, de mister que se faça a coleta mais vezes na semana ou se instale um ponto de apoio, através de um dispositivo fechado evitando que os plásticos se espalhem, bem como promovam a proliferação de insetos, animais peçonhentos e odores desagradáveis.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que proceda a limpeza, restauração no que for necessário do calçadão da Rua Rio Grande do Sul, onde o mato está brotando nos pés dos postes, além de lâmpadas queimadas, falta de limpeza e acúmulo de lixo.

Como é cediço referido calçadão é o cartão postal da cidade, onde os turistas quando estacionam os ônibus próximos ao posto de informação turística, o primeiro acesso é pelo calçadão.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que promova a recolocação de placas de advertência/informação e, também, a instalação de telas em grelhas de bocas de lobo. Justificativa - Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária: conforme contatado por essa vereadora, várias áreas verdes e institucionais estão sem as placas de orientação, advertência de proibido jogar lixo no local. Portanto, considerando que estão jogando lixo nestes locais, se faz necessária a recolocação das referidas placas. Por conseguinte, a fim de evitar entupimentos dos bueiros e galerias, se faz necessária a instalação de telas nas grelhas e bocas de lobo, para barrar a entrada de folhas e sujeiras (lixo), naqueles locais de grande fluxo de água pluvial.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que tomem providências em relação ao buraco existe no Beco José Ramires em frente/Bairro Pinheiro Machado ao nº 73, pois pelo referido buraco está saindo ratos e baratas. Justifica-se a propositura, pois os moradores estão preocupados com a situação, relatam que os roedores que saem do referido buraco estão entrando em suas residências, causando muito transtorno e apreensão referente as doenças que transmitem. Dessa maneira solicitações providências em caráter de urgência, porque estamos tratando de Saúde Pública.

Hidalgo André de Freitas

-Para que interceda junto ao setor competente no sentido de providenciar a PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES E NA LOMBADA na rua Mato Grosso, próximo da Padaria São João. O fluxo de veículos no local é muito grande, sendo importante a presente indicação que tem por objetivo evitar a ocorrência de acidentes naquela localidade. A população está vulnerável a sofrer acidentes, inclusive graves, pela falta de sinalização adequada, uma vez que os veículos trafegam em alta velocidade no trecho acima apontado, sendo que, as fixas constantes no lugar, precisam de uma melhor pintura de e adequação.

Portanto queremos resguardar e preservar a segurança e a integridade física de todos os moradores, principalmente de crianças e idosos. A presente indicação tem por objetivo evitar a ocorrência de acidentes.

Lázaro Cardoso de Oliveira

-Para que através do setor competente, providencie um estudo para que se possa estabelecer uma forma de proteger ou cercar a entrada de água (boca de lobo) existente em frente ao Centro de Educação Infantil Prof.ª

Maurício Vilas Boas Delazari Alves, na Rua: Joao Caetano Schimidt, Bairro: Camargo, para assim garantir a segurança das crianças que ali frequentam e todos que por lá transitam. Existe em frente ao Centro de Educação Infantil acima citado, uma entrada de água (boca de lobo) de grandes proporções porém sem nenhum tipo de medida de segurança, sendo que a rua recebe nos dias de chuva grande volume de água, e que pode facilmente carregar uma pessoa adulta, mas o que deixa tudo ainda mais perigoso é o fato de que em frente a essa entrada de água, existe uma escola primária, diante deste risco a segurança da população, se faz necessário o estudo e instalação de meios que possibilitem a evasão da água da chuva porém garantindo a segurança da população.

-Para que através do setor competente, providencie a revitalização da área de lazer localizada na Rua: Francisco Gurgel Pismel. O local contava com área de lazer com várias atividades sendo pista de skate, pista de bocha dentre outras, porém atualmente encontra-se em estado inapropriado para o uso, com mato alto e mal conservada, o que impossibilita o uso pela população, devendo está área ser revitalizada para que possa voltar ao seu estado inicial proporcionando a munícipes opção de lazer e entretenimento com segurança e conforto.

Leonardo Pires Ripoli

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, através do setor responsável, para que seja realizada, em caráter de urgência, uma OPERAÇÃO em todo o Bairro Terras de São José, no que tange a iluminação pública. Várias ruas estão com problemas na iluminação há vários meses, desagradando os moradores, que veem solicitando melhorias há tempos.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, através do setor responsável...a instalação, em caráter de urgência, de lombadas e melhorias na sinalização viária da rua Wilson Maximiliano Antonângelo, no Bairro Chácara Elisa. Em visita e contato com os moradores, relataram que os veículos trafegam em altíssima velocidade pelo local, colocando em risco a segurança de todos. OBS: Animais já foram atropelados no referido logradouro.

Magno Greguer

-Para que através do setor competente estude a possibilidade de realizar a pintura de faixas de pedestres e sinalizações em frente à Escola EMEB Salim Antônio Curiati, Rua Dr Antônio Ferreira Inocêncio confluência com a Rua Prof. Artur E.de Carvalho.

-Para que estude a possibilidade de colocar uma lombada ou redutor de velocidade na Rua Júlio Belucci Nº225 Bairro Brabância.

REQUERIMENTOS

Luiz Claudio da Costa - Vice-Presidente

-Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora APARECIDA DE

FÁTIMA CORREA.

-Solicito a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, para que intensifique a fiscalização na Rua Lineu Prestes, esquina com a Rua Odilon de Paula Assis, onde encontra-se uma grande quantidade de pneus inutilizados, os quais ficam expostos a chuvas, proporcionando criadouro do mosquito da dengue.

-Solicito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de seu Secretário, Sr. Carlos Roberto dos Santos (Bagaceira), para que informe essa Casa de Leis como se encontra o funcionamento e manutenção do sistema de aquecimento em relação a Piscina Municipal, palco de modalidades esportivas oferecidas gratuitamente à população da Estância Turística de Avaré.

-Solicito a CERIPA - Cooperativa de Eletrificação Rural de Itai Paranapanema Avaré LTDA, para que realize a colocação de postes de iluminação nas ruas do Bairro Solemar, na represa Jurumirim.

Adalgisa Lopes Ward - 1ª Secretária

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, informe esta Casa de Leis, sobre a regularização de construção de calçada nas vias públicas desta municipalidade.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, se já foi elaborado um estudo técnico para implantação de uma ciclovia na Avenida Major Rangel, indo até o final da Avenida Misael Eufrásio Leal.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para informe esta Casa de Leis, quais ações estão sendo tomadas por parte da municipalidade no intuito de fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 2139/2017, de 26 de setembro de 2017.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis quais e quantos Projetos o Setor Social está oferecendo aos municípios, especificando quantos são oferecidos às crianças e adolescentes, denominando-os.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, para que informe esta Casa de Leis, sobre Professores e Funcionários da Educação que estão alocados na Secretaria

Municipal da Educação em outras funções, que não são seus cargos de origem.

Flávio Eduardo Zandoná

-À Comissão Organizadora da SEMANA DA PESCA, evento realizado com sucesso no Lago Ornamental "Bertha Bannwart" nos dias 15, 16 e 17 de setembro, evento este realizado pelas da Secretaria Municipal do Turismo e Secretaria Municipal de esportes.

-À Comissão Organizadora da 40ª Feira Avarense da Música Popular, a tradicional FAMPOP, evento realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro no Espaço Palazzo Garibaldi, festival que é considerado como um dos mais importantes do gênero em todo país e que chegou com sucesso à sua 40ª edição graças ao empenho da Secretaria Municipal da Cultura.

-A III Copa Ryu de Karatê, foi realizada no dia 16/09/2023 no ginásio Tico do Manolo em Avaré. O evento contou com a participação de 137 atletas, totalizando mais de 200 inscrições de diversos municípios do estado.

Hidalgo André de Freitas

-Requer informações do Prefeito Municipal sobre melhorias a serem realizadas no Camping de Avaré, Costa Azul e toda extensão da represa, para melhorias em relação aos banheiros, pavimentação, mato alto, eletricidade, iluminação, quadra de vôlei e futevôlei, e demais melhorias necessárias.

Magno Greguer

-FERIADO ESTADUAL DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

-FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI 12.933/13, EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

Moacir Lima

-Quais providências estão sendo tomadas sobre animais de grande porte solto nas vias e estradas municipais de Avaré.

.....